

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO TIPO SUBMERSIVEIS MARCA FLYGT, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.846/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 5.846/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **13/11/2014** até o dia **28/11/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 28/11/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 28/11/2014, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **ANEXO I** - Especificação do Objeto;
- **ANEXO II** - Termo de Referência;
- **ANEXO III** - Tabela de Composição de Custos;
- **ANEXO IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **ANEXO V** - Minuta do Contrato;
- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **ANEXO VII** - Declaração - lei municipal 10.128/2012 e decreto municipal 20.786/2013;
- **ANEXO VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **ANEXO IX** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- **ANEXO X** - Ordem de Serviço;

02. OBJETO.

2.1 - O presente pregão eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas de recalque de esgotos, submersíveis, marca Flygt**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, e **Tabela de Composição de Custos - Anexo III** elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - engenheiro James Clayton de Vasconcelos e pelo Chefe do Setor de Mecânica - senhor Roberto Cera, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

03. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

3.1 - Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os bombas retiradas, entregues e descarregados no Centro Operacional do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 - O prazo máximo retirada das bombas será de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica, devendo a licitante vencedora possuir pronto atendimento através de linha telefônica, celular ou email, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.1.1 - A empresa deverá, **em 03 (três) dias corridos, analisar o equipamento e enviar um laudo técnico** dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 4.1.2 - Os serviços deverão ser **executados mediante autorização prévia** do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br jamesvasconcelos@saaesorocaba.sp.gov.br, ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.
- 4.1.3 - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo de acordo com os kits apresentados neste Edital e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% do valor de uma bomba nova, cabendo ao SAAE análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.
- 4.2 - O prazo para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de autorização dos serviços.
- 4.3 - As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a licitante vencedora deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.

- 4.4 - A licitante vencedora deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.
- 4.5 - A licitante vencedora deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante, referente às recomendações para execução dos serviços.
- 4.6 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.
- 4.7 - A licitante vencedora deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 4.8 - A licitante vencedora deverá analisar o equipamento e enviar um **laudo técnico** dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 4.9 - A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e/ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisoneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 4.10- Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento, que deverão ser apresentados quando exigidos pelo SAAE.
- 4.11 - A licitante vencedora deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE e:
- 4.11.1 - Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

- 4.11.2-** Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
 - 4.11.3 -** Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
 - 4.11.4 -** Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
 - 4.11.5 -** Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
 - 4.11.6 -** A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.
- 4.12 -** Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 4.13 -** O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da licitante vencedora para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 4.14 -** O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 4.15 -** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.10.

06. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

6.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

6.2 - Até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados em cada bomba para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.3.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica.

6.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

07 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 7.1** - É de responsabilidade da licitante vencedora, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 7.2** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos.
- 7.3** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.4** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

7.5 - A licitante vencedora deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;

7.6 - A licitante vencedora deverá manter em tempo integral à frente dos serviços a serem executados, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento, segurança do trabalho e que responderá único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

08. PROCEDIMENTO.

8.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

9.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

9.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

9.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

9.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

9.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

10.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

10.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

10.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

10.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

10.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 10.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 10.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 10.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1 - As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA** no sistema eletrônico deverá, obrigatoriamente, especificar:
 - 11.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.3 - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

- 11.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7**- As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8** - Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 11.9** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.9.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.10** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.10.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.10.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

- 11.11** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 11.12** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Proposta Eletrônica

12.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2 - Proposta Escrita

12.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**;

12.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

12.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

12.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de BDI.

12.1.2.2.2 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

- 12.1.2.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;
- 12.1.2.2.4 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 12.1.2.2.5 - Indicação do preposto, conforme subitem 7.6;
- 12.1.2.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa;
- 12.1.2.2.7 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
- 12.1.2.2.8 - Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail catiatardelli@saesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.

13.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

13.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

14.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

14.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014

14.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

14.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 - Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8** - O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

- 15.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.846/2014-SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - **INSS**, mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito ou **CPD-EN** - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa;
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Mecânica ou Hidráulica**;
- a3) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

b) **Qualificação Técnica Profissional.**

- b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:
 - **Execução serviços de manutenção corretiva e/ou instalação de bombas submersíveis.**

- b2)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC+ELP)/AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- a3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- a4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado **para o período de 12 (doze) meses** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VII**;

15.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

15.7.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.9 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

15.10 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

15.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

15.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

15.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1.8.

17. FISCALIZAÇÃO.

17.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18. RECURSOS.

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

18.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

19.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

19.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

- 19.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.2, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.9;
- 19.1.3** - se no prazo de garantia, a licitante vencedora não atender ao prazo estabelecido no subitem 22.1, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;
- 19.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.9;
- 19.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.9;
- 19.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 19.1.7** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.5;
- 19.1.8** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 19.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

- 19.1.10** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.9;
- 19.1.11** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 20.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 20.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

20.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

21. GARANTIA.

21.1 - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

21.2 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

21.3 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

21.3.1 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

21.4 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a licitante vencedora deverá providenciar os reparos no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada multa conforme o item 19.1.3.

22. RECURSO FINANCEIRO.

22.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

23.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 23.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 23.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 23.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 23.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 23.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 23.7** - O custo estimado encontra-se disponível no setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 13 de novembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBA DE RECALQUE DE ESGOTO TIPO SUBMERSÍVEIS DA MARCA FLYGT.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS MARCA “FLYGT” PELO PRAZO DE 24 MESES.

1. FINALIDADE:

Este termo destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas submersíveis de fabricação da Flygt (ITT), com vigência de 24 (vinte e quatro meses).

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas horizontais, do SAAE Sorocaba.

O SAAE possui atualmente 64 bombas submersíveis da marca FLYGT conforme informado pela tabela 1 (anexo III) e foram divididas em classes de potência, conforme consta na tabela 2 (anexo III), que farão parte deste escopo.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

3.2. As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a contratada deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.

3.3. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.

3.4. A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, referente às recomendações para execução dos serviços.

3.5. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento, através de Linha Telefônica, Celular ou Fax, diariamente, com funcionamento inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou jamesvasconcelos@saaesorocaba.sp.gov.br, ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.
- 4.3. A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 4.4. O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço– Sorocaba – SP.
- 4.5. A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um laudo técnico dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 4.6. A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 4.7. É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 4.8. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos;
- 4.9. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.10. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 4.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

- 4.12. Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento que deverão ser apresentados quando exigidos pelo SAAE.
- 4.13. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 4.14. O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 4.15. A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.
- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
 - Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
 - Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
 - Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
 - Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
 - A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.
- 4.16. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 4.17. O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova, cabendo ao SAAE análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.
- 4.18. Os valores praticados deverão ser os considerados no anexo III, nas Tabelas 3 a 10. Que deverão ser preenchidas de forma que sua soma componha o valor total do contrato.
- 4.19. Os valores deverão ser fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período poderão ser reajustados conforme edital.

5. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 5.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;
- 5.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Qualificação Técnica Operacional

- 6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 6.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e ou/ hidráulica.
- 6.1.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - 6.1.3.11 **Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis, com potência instalada de 31 KW.**

6.2. Qualificação Técnica Profissional

- 6.2.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

6.2.1.1. Execução serviços de manutenção corretiva e/ou instalação de bombas submersíveis.

6.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA

As Estações Elevatórias de Esgoto que utilizam bombas submersíveis possuem bombas reserva para o seu funcionamento ininterrupto, porém as bombas defeituosas devem ser repostas com a maior brevidade possível. A finalidade deste termo é dar condições para o rápido reparo dessas bombas e colocação à disposição destas nas unidades.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

- Apresentação de medição mensal dos serviços realizados em cada Bomba, com os números dos orçamentos aprovados e valores correspondentes, a fim de avaliados por responsável técnico do SAAE (relatório completo).
- Apresentação de Nota fiscal dos serviços realizados ao Departamento de Eletromecânica, para conferência e aprovação.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica;

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, e 03 (três) dias para a apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados, para bombas de qualquer potência nominal.

11. LOCAL DE ENTREGA

O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) será no Centro Operacional (C.O.) do SAAE, situado à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.

12. GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de 03 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

As peças e componentes substituídas deverão ter garantia de 06 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

13. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica / Roberto Cera

Sorocaba, 01 de Julho de 2014.

Roberto Cera
Chefe do Setor de Mecânica

James Clayton Vasconcelos
Chefe do Departamento de Eletromecânica

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Tabela 1 - Quantidade de Bombas e Locais de Instalação				
Setor de Mecânica - Bombas submersíveis marca Flygt				
EEE trecho I rio Sorocaba				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
S1 EEE 01	2	CP3140	HT 481	14,9
	2	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 02	3	CP 3127	LT 422	5,6
S1 EEE 03	4	NP 3153	LT 412	15
S1 EEE 04	3	DP 3068	473	1,8
S1 EEE 05	3	NP 3153	LT 63 413	15
S1 EEE 06	3	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 07	4	CP 3300	Mt 464	45
Sub total:	24	equipamentos		
ETE S2				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Elevatória de entrada	3	NP 3301	Mt 636	52
Recirculação	3	NP 3171	LT 613	18,6
Adensado	2	NP 3102	MT 465	3,7
Filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
Sub total:	12	equipamentos		
ETE PITICO				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Esgoto bruto	3	NP 3202	LT 615	45
Recirculação	3	NP 3153	MT 413	14,9
Excedente	2	NP 3885	MT 462	2,2
filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
Sub total:	12	equipamentos		
ETE ITANGUA				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
esgoto bruto	4	NP3301	LT 624	63
Recirculação	4	NP3202	MT 643	26

lodo	4	NP 3085	LT 463	2,2
Sub total:	12	equipamentos		
Sistema de drenagem fco Deloso				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
ponte Francisco Deloso	4	NP 3153	622	11,2
Sub total:	4	equipamentos		
Total:				64

Tabela 2- Quantidade De Bombas Por Classe de Potência				
Classe de Potencia				
classe	modelo	curva	potência (kW)	quantidade
I até 3,0CV	DP 3068	473	1,8	3
	NP 3885	MT462	2,2	2
	NP 3085	LT 463	2,2	4
II 3,1 a 5 CV	NP 3102	MT 465	3,7	2
	NP 3102	MT 464	3,7	8
III 5,1 a 15 CV	CP 3127	LT 422	5,6	3
	NP 3153	HT 465	11,2	4
	NP 3153	LT"622	11,2	4
IV 15,1 a 25 CV	CP 3140	HT 481	14,9	1
	NP 3153	LT 412	15	4
	NP 3153	LT 63 413	15	3
	NP 3171	LT 613	18,6	3
	NP 3153	MT 413	15	3
V 25,1 a 60 CV	CP 3300	MT 464	45	4
	NP 3202	MT 643	26	4
VI 60,1 a 90 CV	NP 3301	MT 636	52	3
	NP 3301	LT 624	63	4
	NP 3202	LT 615	45	3

Tabela 3 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe I (até 3CV)	9	8	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8	
Jateamento		8	
recuperação de impulsor		8	
Enrolamento de estator		8	
Metalização eixo sede selo mecanico		8	
Metalização no colo do rolamento		8	
recuperação do difusor de bombas		8	
recuperação de difusor superior		8	
recuperação d carcaça do impulsor		8	
recuperação da flange da voluta		8	
Valor Total			

Tabela 4 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe II (3,1 a 5CV)	10	10	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		10	
Jateamento		10	
recuperação de impulsor		10	
Enrolamento de estator		10	
Metalização eixo sede selo mecanico		10	
Metalização no colo do rolamento		10	
recuperação do difusor de bombas		10	
recuperação de difusor superior		10	
recuperação d carcaça do impulsor		10	
recuperação da flange da voluta		10	
Valor Total			

Tabela 5 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe III (5,1 a 15CV)	11	8	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		8	
Jateamento		8	
recuperação de impulsor		8	
Enrolamento de estator		8	
Metalização eixo sede selo mecanico		8	
Metalização no colo do rolamento		8	
recuperação do difusor de bombas		8	
recuperação de difusor superior		8	
recuperação d carcaça do impulsor		8	
recuperação da flange da voluta		8	
Valor Total			

Tabela 6 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe IV (15,1 a 25CV)	14	14	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		14	
Jateamento		14	
recuperação de impulsor		14	
Enrolamento de estator		14	
Metalização eixo sede selo mecanico		14	
Metalização no colo do rolamento		14	
recuperação do difusor de bombas		14	
recuperação de difusor superior		14	
recuperação d carcaça do impulsor		14	
recuperação da flange da voluta		14	
Valor Total			

Tabela 7 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Total
Classe V (25,1 a 60CV)	8	6	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		6	
Jateamento		6	
recuperação de impulsor		6	
Enrolamento de estator		6	
Metalização eixo sede selo mecanico		6	
Metalização no colo do rolamento		6	
recuperação do difusor de bombas		6	
recuperação de difusor superior		6	
recuperação d carcaça do impulsor		6	
recuperação da flange da voluta		6	
			Valor Total

Tabela 8 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Total
Classe VI (60,1 a 90CV)	10	6	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		6	
Jateamento		6	
recuperação de impulsor		6	
Enrolamento de estator		6	
Metalização eixo sede selo mecanico		6	
Metalização no colo do rolamento		6	
recuperação do difusor de bombas		6	
recuperação de difusor superior		6	
recuperação d carcaça do impulsor		6	
recuperação da flange da voluta		6	
			Valor Total

Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	Valor Total
Tabela 3	
Tabela 4	
Tabela 5	
Tabela 6	
Tabela 7	
Tabela 8	
Total Geral Serviços	

Tabela 10 - Valor Materiais e Componentes					
Fornecimento De Materiais					
	Materiais	QT	UN.	valor unit.	valor total
1	Encaixe deslizante para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
2	Encaixe deslizante para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
3	Encaixe deslizante para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
4	Encaixe deslizante para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç		
5	Encaixe deslizante para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
6	Encaixe deslizante para CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç		
7	Encaixe deslizante para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç		
8	Encaixe deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç		
9	Encaixe deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
10	Encaixe deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
11	Kit de reparos para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	cj		
12	Kit de reparos para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	cj		
13	Kit de reparos para CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	cj		
14	Kit de reparos para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	cj		
15	Kit de reparos para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	cj		
16	Kit de reparos para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	cj		
17	Kit de reparos para NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	cj		
18	Kit de reparos para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	cj		
19	Kit de reparos para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	cj		

20	Kit de reparos para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	cj		
21	Propulsor para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
22	Propulsor para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	2	pç		
23	Propulsor para CP 3127 curva 439 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
24	Propulsor para NP 3153 LT curva 412 15Kw c/ revestimento	2	pç		
25	Propulsor para NP 3153 LT curva 413 15Kw c/ revestimento	2	pç		
26	Propulsor para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	2	pç		
27	Propulsor para CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	2	pç		
28	Propulsor para NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	2	pç		
29	Propulsor deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
30	Propulsor deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
31	Propulsor deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
32	Carcaça do impulsor CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
33	Carcaça do impulsor NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	2	pç		
34	Carcaça do impulsor CP 3127 curva 422 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
35	Carcaça do impulsor NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw c/ revestimento	2	pç		
36	Carcaça do impulsor CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	2	pç		
37	Carcaça do impulsor CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	2	pç		
38	Carcaça do impulsor NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	2	pç		
39	Carcaça deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
40	Carcaça deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		

41	Carcaça deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
42	Anel de desgaste rotativo CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç		
43	Anel de desgaste estacionário CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	4	pç		
44	Anel de inserto NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
45	Anel de inserto CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
46	Anel de inserto NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
47	Anel de inserto CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
48	Anel de desgaste estacionário CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç		
49	Anel de inserto NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
50	Anel de inserto para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07- 11170 A 07-11173	2	pç		
51	Anel de inserto para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
52	Anel de inserto para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
53	Tampa do alojamento CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
54	Tampa do alojamento NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
55	Tampa do alojamento CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
56	Tampa do alojamento NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
57	Tampa do alojamento CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	6	pç		
58	Tampa do alojamento CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
59	Tampa do alojamento NP 3202 LT curva 615, 45Kw	2	pç		
60	Tampa do alojamento para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	6	pç		
61	Alojamento do rolamento inferior CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
62	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
63	Alojamento do rolamento inferior CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
64	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç		
65	Alojamento do rolamento inferior CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
66	Alojamento do rolamento inferior CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
67	Alojamento do rolamento inferior NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		

68	Alojamento do rolamento superior CP 3300 MT curva 644, 45Kw	2	pç		
69	Alojamento do rolamento inferior NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
70	Alojamento do rolamento inferior NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
71	Alojamento do rolamento inferior NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
72	Câmara de óleo CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
73	Câmara de óleo NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
74	Câmara de óleo CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
75	Câmara de óleo NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
76	Câmara de óleo CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç		
77	Câmara de óleo CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
78	Câmara de óleo NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
79	Câmara de óleo para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
80	Câmara de óleo para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
81	Câmara de óleo para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
82	Óleo para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	cj		
83	Óleo para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	6	cj		
84	Óleo para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	cj		
85	Óleo para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	20	cj		
86	Óleo para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	10	cj		
87	Óleo para CP 3300 MT curva 644 45Kw	8	cj		
88	Óleo para NP 3203 LT curva 615 45Kw	6	cj		
89	Óleo deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	8	cj		
90	Óleo deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	8	cj		
91	Óleo deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD.) SERIE 07 11120 A 07 11123	8	cj		
92	Kit upgrade para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	cj		
93	Cabo elétrico para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	40	m		
94	Cabo elétrico para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	80	m		
95	Cabo elétrico para CP 3127 curva 422 14,9Kw	60	m		
96	Cabo elétrico para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	100	m		
97	Cabo elétrico para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	100	m		
98	Cabo elétrico para CP 3300 MT curva 644 45Kw	60	m		

99	Cabo elétrico para NP 3203 LT curva 615 45Kw	60	m		
100	Cabo elétrico para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	8	m		
101	Cabo elétrico para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	8	m		
102	Cabo elétrico para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	8	m		
103	Sensor de umidade para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
104	Sensor de umidade para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
105	Sensor de umidade para CP 3127 curva 422 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
106	Sensor de umidade para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
107	Sensor de umidade para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
108	Sensor de umidade para CP 3300 MT curva 644 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
109	Sensor de umidade para NP 3202 LT curva 615 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
110	Sensor de umidade para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
111	Sensor de umidade para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
112	Sensor de umidade para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD.) SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
113	Placa de ligação para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
114	Placa de ligação para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
115	Placa de ligação para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
116	Placa de ligação para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw (8353580/8353170/8353490/8353540/8353500)	4	pç		
117	Placa de ligação para CP 3102 MT curva 464. 3,7Kw	4	pç		
118	Placa de ligação para CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç		
119	Placa de ligação para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç		
120	Placa de ligação para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç		
121	Placa de ligação para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
Valor Materiais e Componentes					R\$

Tabela 11 - Valor Total do Contrato			
Descrição	qtd	Valor unitário	Valor Total
Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	1		
Tabela 10 - Valor Total Materiais e Componentes (*)	0,35		
Total do contrato			

(*) - Valor dos materiais foi considerado como sendo 35% da somatória dos valores totais da tabela 10 - materiais

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014 - Processo Administrativo nº 5.846/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **prestação de serviços contínuos, de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas submersíveis marca Flygt**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 99/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em bombas de recalque de esgoto, tipo submersíveis da marca Flygt, conforme Termo de Referência - ANEXO II.	SV.		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA PELO PERÍODO DE 24 MESES É DE R\$ (.....).

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. VALOR DOS SERVIÇOS:

Tabela 3 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe I (até 3CV)	09	08	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		08	
Jateamento		08	
recuperação de impulsor		08	
Enrolamento de estator		08	
Metalização eixo sede selo mecanico		08	
Metalização no colo do rolamento		08	
recuperação do difusor de bombas		08	
recuperação de difusor superior		08	
recuperação d carcaça do impulsor		08	
recuperação da flange da voluta		08	
Valor Total			

Tabela 4 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe II (3,1 a 5CV)	10	10	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		10	
Jateamento		10	
recuperação de impulsor		10	
Enrolamento de estator		10	
Metalização eixo sede selo mecanico		10	
Metalização no colo do rolamento		10	
recuperação do difusor de bombas		10	
recuperação de difusor superior		10	
recuperação d carcaça do impulsor		10	
recuperação da flange da voluta		10	
Valor Total			

Tabela 5 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe III (5,1 a 15CV)	11	08	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		08	
Jateamento		08	
recuperação de impulsor		08	
Enrolamento de estator		08	
Metalização eixo sede selo mecanico		08	
Metalização no colo do rolamento		08	
recuperação do difusor de bombas		08	
recuperação de difusor superior		08	
recuperação d carcaça do impulsor		08	
recuperação da flange da voluta		08	
Valor Total			

Tabela 6 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço
Classe IV (15,1 a 25CV)	14	14	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		14	
Jateamento		14	
recuperação de impulsor		14	
Enrolamento de estator		14	
Metalização eixo sede selo mecanico		14	
Metalização no colo do rolamento		14	
recuperação do difusor de bombas		14	
recuperação de difusor superior		14	
recuperação d carcaça do impulsor		14	
recuperação da flange da voluta		14	
Valor Total			

Tabela 7 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Total
Classe V (25,1 a 60CV)	8	6	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		6	
Jateamento		6	
recuperação de impulsor		6	
Enrolamento de estator		6	
Metalização eixo sede selo mecanico		6	
Metalização no colo do rolamento		6	
recuperação do difusor de bombas		6	
recuperação de difusor superior		6	
recuperação d carcaça do impulsor		6	
recuperação da flange da voluta		6	
Valor Total			

Tabela 8 - Relação dos serviços	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Total
Classe VI (60,1 a 90CV)	10	6	
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		6	
Jateamento		6	
recuperação de impulsor		6	
Enrolamento de estator		6	
Metalização eixo sede selo mecanico		6	
Metalização no colo do rolamento		6	
recuperação do difusor de bombas		6	
recuperação de difusor superior		6	
recuperação d carcaça do impulsor		6	
recuperação da flange da voluta		6	
Valor Total			

Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	Valor Total
Tabela 3	
Tabela 4	
Tabela 5	
Tabela 6	
Tabela 7	
Tabela 8	
Total Geral Serviços	

2. VALOR DOS MATERIAIS E COMPONENTES:

Tabela 10 - Valor Materiais e Componentes					
Fornecimento De Materiais					
Item	Materiais	QT	UN.	Valor unit.	Valor total
1	Encaixe deslizante para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
2	Encaixe deslizante para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
3	Encaixe deslizante para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
4	Encaixe deslizante para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç		
5	Encaixe deslizante para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
6	Encaixe deslizante para CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç		
7	Encaixe deslizante para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç		
8	Encaixe deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç		
9	Encaixe deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
10	Encaixe deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
11	Kit de reparos para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	cj		
12	Kit de reparos para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	cj		
13	Kit de reparos para CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	cj		
14	Kit de reparos para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	cj		
15	Kit de reparos para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	cj		
16	Kit de reparos para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	cj		
17	Kit de reparos para NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	cj		

18	Kit de reparos para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	cj		
19	Kit de reparos para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	cj		
20	Kit de reparos para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	cj		
21	Propulsor para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
22	Propulsor para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	2	pç		
23	Propulsor para CP 3127 curva 439 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
24	Propulsor para NP 3153 LT curva 412 15Kw c/ revestimento	2	pç		
25	Propulsor para NP 3153 LT curva 413 15Kw c/ revestimento	2	pç		
26	Propulsor para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	2	pç		
27	Propulsor para CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	2	pç		
28	Propulsor para NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	2	pç		
29	Propulsor deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
30	Propulsor deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
31	Propulsor deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
32	Carcaça do impulsor CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
33	Carcaça do impulsor NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	2	pç		
34	Carcaça do impulsor CP 3127 curva 422 14,9Kw c/ revestimento	2	pç		
35	Carcaça do impulsor NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw c/ revestimento	2	pç		
36	Carcaça do impulsor CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	2	pç		
37	Carcaça do impulsor CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	2	pç		
38	Carcaça do impulsor NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	2	pç		

39	Carcaça deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
40	Carcaça deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
41	Carcaça deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
42	Anel de desgaste rotativo CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç		
43	Anel de desgaste estacionário CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	4	pç		
44	Anel de inserto NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
45	Anel de inserto CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
46	Anel de inserto NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
47	Anel de inserto CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
48	Anel de desgaste estacionário CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	pç		
49	Anel de inserto NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
50	Anel de inserto para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
51	Anel de inserto para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
52	Anel de inserto para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
53	Tampa do alojamento CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
54	Tampa do alojamento NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
55	Tampa do alojamento CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
56	Tampa do alojamento NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
57	Tampa do alojamento CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	6	pç		
58	Tampa do alojamento CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
59	Tampa do alojamento NP 3202 LT curva 615, 45Kw	2	pç		
60	Tampa do alojamento para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	6	pç		
61	Alojamento do rolamento inferior CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
62	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
63	Alojamento do rolamento inferior CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
64	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	4	pç		

65	Alojamento do rolamento inferior CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	4	pç		
66	Alojamento do rolamento inferior CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
67	Alojamento do rolamento inferior NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
68	Alojamento do rolamento superior CP 3300 MT curva 644, 45Kw	2	pç		
69	Alojamento do rolamento inferior NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
70	Alojamento do rolamento inferior NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
71	Alojamento do rolamento inferior NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
72	Câmara de óleo CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
73	Câmara de óleo NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
74	Câmara de óleo CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
75	Câmara de óleo NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
76	Câmara de óleo CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç		
77	Câmara de óleo CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
78	Câmara de óleo NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
79	Câmara de óleo para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
80	Câmara de óleo para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
81	Câmara de óleo para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	pç		
82	Óleo para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	cj		
83	Óleo para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	6	cj		
84	Óleo para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	cj		
85	Óleo para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	20	cj		
86	Óleo para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	10	cj		
87	Óleo para CP 3300 MT curva 644 45Kw	8	cj		
88	Óleo para NP 3203 LT curva 615 45Kw	6	cj		
89	Óleo deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	8	cj		
90	Óleo deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	8	cj		
91	Óleo deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD.) SERIE 07 11120 A 07 11123	8	cj		
92	Kit upgrade para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	cj		

93	Cabo elétrico para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	40	m		
94	Cabo elétrico para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	80	m		
95	Cabo elétrico para CP 3127 curva 422 14,9Kw	60	m		
96	Cabo elétrico para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	100	m		
97	Cabo elétrico para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	100	m		
98	Cabo elétrico para CP 3300 MT curva 644 45Kw	60	m		
99	Cabo elétrico para NP 3203 LT curva 615 45Kw	60	m		
100	Cabo elétrico para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	8	m		
101	Cabo elétrico para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	8	m		
102	Cabo elétrico para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	8	m		
103	Sensor de umidade para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
104	Sensor de umidade para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
105	Sensor de umidade para CP 3127 curva 422 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
106	Sensor de umidade para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
107	Sensor de umidade para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
108	Sensor de umidade para CP 3300 MT curva 644 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
109	Sensor de umidade para NP 3202 LT curva 615 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	2	pç		
110	Sensor de umidade para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
111	Sensor de umidade para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
112	Sensor de umidade para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD.) SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		

113	Placa de ligação para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
114	Placa de ligação para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	4	pç		
115	Placa de ligação para CP 3127 curva 422 14,9Kw	4	pç		
116	Placa de ligação para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw (8353580/8353170/8353490/8353540/8353500)	4	pç		
117	Placa de ligação para CP 3102 MT curva 464. 3,7Kw	4	pç		
118	Placa de ligação para CP 3300 MT curva 644, 45Kw	4	pç		
119	Placa de ligação para NP 3202 LT curva 615 45Kw	4	pç		
120	Placa de ligação para NP 3301-100 curva 63Kw (COD.) SERIE 07-11170 A 07-11173	4	pç		
121	Placa de ligação para NP 3202-100 curva 26Kw (COD.) SERIE 0710398 A 07 10401	4	pç		
Valor Materiais e Componentes					R\$

Tabela 11 - Valor Total do Contrato

Descrição	QTD	Valor unitário	Valor Total
Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	1		
Tabela 10 - Valor Total Materiais e Componentes (*)	0,35		
Total do contrato			

(*) - Valor dos materiais foi considerado como sendo 35% da somatória dos valores totais da tabela 10 - materiais

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS MARCA FLYGT.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviço contínuo, de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca Flygt**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 99/2014** - Processo Administrativo nº 5.846/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.846/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca Flygt**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

CONTRATO Nº /SLC/2014

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II e Tabela de Composições de Custos - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - engenheiro James Clayton de Vasconcelos e pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do instrumento contratual.

SEGUNDA - condições de execução do serviço.

2.1 - O prazo máximo para a retirada das bombas será de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica, devendo a **CONTRATADA** possuir pronto atendimento através de linha telefônica ou celular, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.1.1 - A **CONTRATADA** deverá, em **03 (três) dias corridos, analisar o equipamento e enviar um laudo técnico** dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.

2.1.2 - Os serviços deverão ser **executados mediante autorização prévia** do Departamento de Eletromecânica/Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br e/ou jamesvasconcelos@saaesorocaba.sp.gov.br, ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.

2.1.3 - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% do valor de uma bomba nova, cabendo ao **SAAE** análise técnica de necessidade para executar reparos acima deste valor.

2.2 - O prazo para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de autorização dos serviços.

2.3 - As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a **CONTRATADA** deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.

2.5 - A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante, referente às recomendações para execução dos serviços.

2.6 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA** tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do **SAAE** devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá analisar o equipamento e enviar um laudo técnico dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.

2.9 - A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e/ ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.

2.10- Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.

2.11 - A CONTRATADA deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o **SAAE** e:

2.11.1 - Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

2.11.2- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;

2.11.3 - Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;

2.11.4 - Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);

2.11.5 - Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.

2.11.6 - A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.

2.12 - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

2.13 - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da licitante vencedora para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais.

2.14 - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

2.15 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.10.

QUARTA - reajuste de preços e pagamentos.

4.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados em cada bomba para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.3.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUINTA - obrigações da CONTRATADA

5.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos equipamentos.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.4 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;

5.6 - A **CONTRATADA** manterá o senhor
....., como preposto responsável durante a vigência do contrato.

SEXTA - preços.

6.1 - Os preços para prestação dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 99/2014**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o cumprimento integral do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - garantia.

10.1 - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

10.2 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

10.3.1 – Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

10.4 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** deverá providenciar os reparos no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada multa conforme o item 11.1.4.

DÉCIMA PRIMEIRA - sanções por inadimplemento.

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido na cláusula 19.1 do edital;

11.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.2, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 11.1.9;

11.1.3 - se no prazo de garantia, a **CONTRATADA** não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.1, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

11.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 11.1.9;

11.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 11.1.9;

CONTRATO Nº /SLC/2014

11.1.6 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

11.1.7 - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, **GRPS** e de **ISS**, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.5;

11.1.8 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

11.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

11.1.10 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 11.1.9;

11.1.11 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

11.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 99/2014.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 99/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.846/2014.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Mecânica** - senhor. **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2014

15.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca flygt.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 99/2014 - Processo nº 5.846/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, de manutenção preventiva e corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis marca Flygt

Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.